



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 019/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019 - Processo nº 23006.001872/2019-59.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este edital é regido pela Portaria ProEC nº 013, de 08 de novembro de 2019, e pela Resolução ConsUni nº 113/2013.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;

1.2.2. Para discentes: Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2020 – Escola Preparatória da UFABC aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

3.4. As bolsas terão vigência de **11 (onze) meses**, no período de **janeiro a novembro de 2020**.

3.5. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

3.6. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art.23 da Portaria ProEC nº 013/2019.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº vagas bolsista(s)	Forma de seleção
PG001-2020	Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	01/01/2020	30/11/2020	8	Entrevista Análise do mini-projeto

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGA-A, Portal Discente, no período indicado em cronograma, e em conformidade com o “Manual de Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado”, disponível na página na ProEC.

4.2. Além dos critérios indicados na Portaria ProEC nº 013/2019, são critérios obrigatórios para inscrição neste edital:

4.2.1. ter participado como instrutor(a) bolsista ou voluntário(a) do Programa Escola Preparatória da UFABC (a partir de abril de 2015) em edições anteriores;

4.2.2. enviar uma proposta de mini-projeto de pesquisa (no máximo 2000 caracteres) a ser desenvolvido durante o período de vigência do vínculo ao programa, para o email ep@ufabc.edu.br, no prazo estipulado em cronograma. O tema do mini-projeto deverá estar relacionado a Escola Preparatória da UFABC.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Ao término do período de inscrições estas serão analisadas e homologadas de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.6. Não serão homologadas as inscrições:

4.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

4.6.3. em ações de extensão e cultura não indicadas na Tabela I;

4.6.4. que não estiverem enquadradas nos critérios definidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.7. O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado na página da ProEC conforme previsto em cronograma.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista com o coordenador do programa nos dias indicados no cronograma.

5.3. A entrevista de que trata o item 5.2. ocorrerá **na sala 612-3, do Bloco A do campus Santo André, no período compreendido entre 9h e 20h.**

5.4. O(A) candidato(a) receberá, por e-mail, o horário agendado para sua entrevista.

5.5. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados na página da ProEC.

5.6. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

5.7. Será considerado o maior coeficiente acadêmico (CA) como critério de desempate.

5.8. A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.9. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar chamada pública para novas seleções, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.5 deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos os discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente**, no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os discentes selecionados deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.4. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Executar as atividades propostas pela coordenação em conformidade com o Plano de Trabalho descrito no SIGAA, dentre elas, **auxiliar a coordenação do programa:**

- a) na coordenação e na gestão de atividades;
- b) no desenvolvimento e aplicação de aulas;
- c) na atuação em monitorias para os(as) alunos(as) do curso;
- d) no desenvolvimento, aplicação e correção de processos de avaliação (simulados e redações).

8.2. Desenvolver projeto de pesquisa relacionado a Escola Preparatória da UFABC, sob orientação da coordenação do programa, com vistas a apresentação em eventos acadêmicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação do programa poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse) e encaminhamento do mini-projeto	De 08 a 14 de novembro de 2019
Publicação da homologação das inscrições	19 de novembro de 2019
Encaminhamento da lista dos(as) inscritos(as) à coordenação da ação	19 de novembro de 2019
Seleção dos(as) candidatos(as)	21 a 22 de novembro de 2019
Encaminhamento à ProEC pela coordenação da ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	25 de novembro de 2019
Publicação do resultado (*)	26 de novembro de 2019
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 26 a 28 de novembro de 2019
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 26 a 29 de novembro de 2019

(*) **ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.9 deste edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

12.2. Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 08 de novembro de 2020.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura